PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 039/26.

TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO:	CULTURA E DESPOSTO AMADOR
RESPONSÁVEL:	JEAN MARCO JOHANS
TELEFONE:	(51) 99584-0506
E-MAIL:	jean.johans@edu.rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - Termo de Referência em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, motivo pelo qual em anexo se encontram os seguintes documentos:
01.1.1 - Processo de Contratação supracitado;
01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;
01.1.3 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 e 01.1.2**.

02 - DO OBJETO:

02.1 - O presente instrumento tem por objetivo solicitar autorização para **locação de uma praça esportiva** com aproximadamente 11.105,00 m² (onze mil, cento e cinco metros quadrados), localizada na Avenida General Daltro Filho, nº 1707, Bairro Centro, Município de Roca Sales, registrada sob **matrícula nº 4.171**, livro n° 2, folhas n° 01, dos Registros Públicos de Roca Sales, composta de:
02.1.1 - Um campo de futebol com as dimensões aproximadas de 78,00 X 102,00 metros e duas casa mata;
02.1.2 - Dois vestiários para jogadores com banheiros e sanitários;
02.1.3 - Um pavilhão social composto de copa, cozinha e sanitários a ser utilizado somente nos dias de jogos do Centro de Treinamento Esportivo de Roca Sales;
02.1.4 - Área de circulação no entorno do campo e benfeitorias.
02.2 - A locação da **praça esportiva** tem por objetivo a prática de jogos e treinamentos pelos atletas do Centro de Treinamento Esportivo de Roca Sales, CTERS, que representam o Município, bem como para realização dos eventos esportivos do "Guri Bom de Bola", "Taça da Amizade de Futebol Sub - 15", "Olimpíadas Escolares" e demais campeonatos oficiais disputados pelo CTE, nas modalidades cabíveis com a infraestrutura do local.
02.3 - O LOCADOR deverá permitir que os atletas do Centro de Treinamento Esportivo de Roca Sales ocupem sua praça de esportes para a realização de **até 03 (três) dias** de treinos por semana, observado:
02.3.1 - quando o gramado estiver molhado, o LOCADOR reserva-se o direito de liberar ou não o campo de futebol descrito no **item 02.1.1** para atividades esportivas, visando não prejudicar o estado do mesmo;
02.3.2 - no caso de liberação do gramado descrito no item **02.1.1**, mesmo molhado, os atletas do Centro de Treinamento Esportivo de Roca Sales, deverão utilizar tênis nos seus treinamentos.
02.4 - Quando da realização dos eventos do "Guri Bom de Bola", da "Taça da Amizade de Futebol Sub - 15" e das "Olimpíadas Escolares", na área locada, a exploração da copa e da cozinha será dividida entre o LOCADOR e a Associação de Pais e Amigos do CTE.

02.4.1 - Quando da participação do Centro de Treinamento Esportivo de Roca Sales em partidas de campeonatos oficiais realizadas na área locada, excluídos os eventos constantes no **item 02.4**, a exploração da copa e cozinha ficará a cargo exclusivamente do LOCADOR.

02.5 - Nos dias de realização dos eventos relacionados no **item 02.2** e da realização de jogos de futebol que envolvam as escolinhas do MUNICÍPIO, o LOCADOR deverá:

02.5.1 - abrir e fechar as instalações existentes na praça de esportes;

02.5.2 - providenciar a limpeza da copa, cozinha, dos sanitários instalados junto ao pavilhão social, dos vestiários e seus banheiros, bem como do alambrado após a realização dos jogos oficias em conjunto com a Associação de Pais e Amigos do CTE;

02.5.3 - Providenciar o corte da grama do campo quando necessário;

02.5.4 - Realizar os serviços de marcação do campo.

02.6 - É de competência do MUNICÍPIO o fornecimento do material necessário para a marcação do campo a ser realizada nos moldes do **subitem 02.5.4** deste

03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

03.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no **item 03** do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

03.2 - O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual** (PCA), conforme detalhamento constante no **item 005**.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

04.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 09** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Forma de seleção: por meio de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso V e § 5° da Lei n° 14.133/2021**.

05.2 - Critério de julgamento: Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.

05.3 - Da natureza do objeto: locação.

05.4 - Regime de execução: locação continuada.

05.5 - Da habilitação dos participantes:

05.5.1 - Na habilitação da **contratação direta** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do contratado escolhido.

05.6 - Da subcontratação:

05.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

05.7 - Da garantia da contratação:

05.7.1 - Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para a contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

05.8 - Da vistoria:

05.8.1 - Em anexo ao processo consta **Laudo de Avaliação Prévia** realizado pelo Setor de Engenharia do Município, que verificou o estado do imóvel a ser locado.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

06.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

06.1.1 - **Início da execução do objeto**: imediato após a assinatura do contrato.

06.1.2 - **Prazo de vigência do Contrato**: A contratação terá como período inicial o prazo **de 12 (doze) meses**.

06.1.3 - **Da prorrogação do Contrato**: Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão no contrato, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

06.2 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

06.3 - Para a perfeita execução do objeto, o contratado deverá disponibilizar o imóvel a ser locado totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo Município.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

07.1 - O **contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

07.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, tais circunstâncias serão anotadas mediante simples apostila.

07.3 - As comunicações entre o Município e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

07.4 - O Município poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

07.5 - Após a assinatura do contrato, o Município poderá, se entender necessário, convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07.6 - Do preposto:

07.6.1 - O representante do contratado responsável pela assinatura do contrato será o seu preposto junto ao Município com plenos poderes para tomar qualquer decisão relacionada à execução do contrato.

07.7 - Da fiscalização do contrato:

07.7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal ou por seu respectivo substituto especificamente designado.

07.7.2 - O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

07.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

07.7.4 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

07.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

07.7.6 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências faltosas relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

07.8 - Do Gestor do contrato a quem caberá:

07.8.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no seu histórico, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, quando necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

07.8.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

07.8.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, o empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, anotando os problemas que obstem o seu fluxo normal.

07.8.4 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

07.8.5 - Elaborar, sempre que necessário, relatório final com informações sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

07.8.6 - Enviar a documentação pertinente a Secretaria da Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

07.8.7 - Tomar as providências cabíveis, caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, atuando, sempre que possível, de forma tempestiva na solução do problema.

07.8.8 - Comunicar a Secretaria e/ou Setor de vinculação e interesse do contrato, em tempo hábil, o término do instrumento sob sua responsabilidade, com vistas a análise tempestiva de sua prorrogação contratual ou realização de nova contratação.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

08.1 - A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da locação e será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a locação:

08.1.1 - Não produza os resultados desejados;

08.1.2 - Não tenha a qualidade mínima exigida para a atividade a ser realizada no local.

08.2 - Do recebimento do contrato:

08.2.1 - O recebimento do contrato será efetivado de forma sumária, **pelo responsável** por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade da locação com as exigências contratuais, **mediante atestado no verso da fatura**.

08.2.2 - A locação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08.3 - Da controvérsia:

08.3.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

08.3.2 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

08.4 - Da liquidação:

08.4.1 - Recebido o documento de cobrança equivalente, no prazo de **até 06 (seis) dias úteis** será efetivada a liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

08.4.2 - O prazo de que trata o item **08.4.1** será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14/133/2021.

08.4.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

08.4.3.1 - o prazo de validade;

08.4.3.2 - a data da emissão;

08.4.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

08.4.3.4 - o valor a pagar; e

08.4.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

08.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

08.5 - Do prazo do pagamento:

08.5.1 - O pagamento pela execução do objeto será efetivado mensalmente, em **parcela única**, no prazo de **até 05 (cinco) dias** do mês subsequente ao da locação.

08.5.2 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, por culpa exclusiva do Município, incidirão, para fins de atualização monetária e de compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

08.6 - Da forma de pagamento:

08.6.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente Nacional, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

08.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

08.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

08.6.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.6.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

08.6.5.1 - No caso previsto no **item 08.6.5**, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08.7 - Da antecipação de pagamento:
08.7.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

08.8 - Da cessão de crédito:
08.8.1 - A presente contratação não permite a cessão de crédito.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

09.0 - Exigências de habilitação devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

09.1 - Habilitação jurídica, conforme o caso:
09.1.1 - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante prova de:
09.2.1 - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
09.2.2 - regularidade perante a fazenda federal;
09.2.3 - regularidade perante a fazenda estadual;
09.2.4 - regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
09.2.5 - regularidade relativa ao FGTS;
09.2.6 - regularidade perante a Justiça do Trabalho.

09.3 - Habilitação Econômica - Financeira, mediante prova de:
09.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II.

09.4 - Demais documentos necessários:
09.4.1 - declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da lei 14.133/2021;
09.4.2 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
09.4.3 - Cópia da matrícula do imóvel a ser locado comprovando a sua propriedade;
09.4.4 - Cópia da Ata da atual diretoria com mandato em vigor;
09.4.5 - Comprovante de residência do presidente da entidade (conta de luz);
09.4.6 - Cópia do CPF do presidente da entidade.
09.5 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
09.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A estimativa de valor da contratação encontra-se pormenorizada no **item 08** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

10.2 - Os preços fixados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3 - Os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos no contrato.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Conforme Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda em anexo ao processo a despesa proveniente do presente instrumento correrá a conta da Dotação Orçamentária que segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
27.812.0103.2035 - Manutenção das Atividades do Desporto Amador
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6432)

Roca Sales, em 23 de julho de 2026.

JEAN MARCO JOHANS
Coordenador de Esportes.
Matrícula nº 2478
Portaria nº 027/25